

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 1985 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O ORÇAMENTO GOVERNAMENTAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1985, COMPOSTO PELAS RECEITAS E DESPESAS DO TESOUREO NACIONAL, ESTIMA A RECEITA EM CR\$ 30.351.540.889,00 (TRINTA BILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E HUM MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA MIL E OITOCENTOS E OITENTA E NOVE CRUZEIROS), E FIXA A DESPESA EM IGUAL QUANTIA.

ART. 2º - A RECEITA SERÁ REALIZADA MEDIANTE A ARRECADAÇÃO DE TODOS OS TRIBUTOS E SUPRIMENTOS DE FUNDOS, INCLUSIVE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEGUNDO AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 2 E COMPREENDENDO O SEGUINTE:

I - RECEITAS CORRENTES	CR\$ 20.979.211.311,00	69,12%
RECEITA TRIBUTÁRIA	CR\$ 5.725.094.968,00	18,86%
RECEITA PATRIMONIAL	CR\$ 1.519.650.528,00	5,01%
RECEITA INDUSTRIAL	CR\$ 183.711.350,00	0,61%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	CR\$ 12.960.935.594,00	42,70%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	CR\$ 598.818.871,00	1,94%
II - RECEITAS DE CAPITAL	CR\$ 9.372.329.578,00	30,88%
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	CR\$ 2.809.305.932,00	9,26%
ALIENAÇÃO DE BENS	CR\$ 29.433.390,00	0,10%
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	CR\$ 6.533.590.256,00	21,52%

ART. 3º - A DESPESA SERÁ REALIZADA SEGUNDO A DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DOS SUBANEXOS QUE INTEGRAM O ANEXO 2, CONFORME O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

I - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 LEGISLATIVA	CR\$ 403.619.122,00	1,33%
03 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	CR\$ 10.129.692.008,00	33,37%
04 AGRICULTURA	CR\$ 2.012.819.399,00	6,63%
08 EDUCAÇÃO E CULTURA	CR\$ 5.579.841.215,00	18,38%

10 HABITAÇÃO E URBANISMO	CR\$ 5.602.677.060,00	18,46%
13 SAÚDE E SANEAMENTO	CR\$ 1.155.599.989,00	3,81%
15 ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	CR\$ 601.026.068,00	1,98%
16 TRANSPORTE	CR\$ 4.866.266.028,00	16,04%

II - DESPESAS POR ÓRGÃOS

01.01 CÂMARA MUNICIPAL	CR\$ 403.619.122,00	1,33%
02.01 GABINETE DO PREFEITO	CR\$ 669.649.271,00	2,21%
03.01 ASSESSORIA JURÍDICA	CR\$ 123.647.691,00	0,41%
04.01 ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS	CR\$ 45.226.020,00	0,15%
05.01 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	CR\$ 222.880.851,00	0,73%
06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CR\$ 3.751.180.457,00	12,36%
07.01 SECRETARIA DE FINANÇAS	CR\$ 3.061.688.210,00	10,09%
08.01 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	CR\$ 6.810.842.446,00	22,44%
09.01 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONÔMICA	CR\$ 1.176.463.242,00	3,88%
10.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CR\$ 5.298.807.863 ,00	17,46%
11.01 SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	CR\$ 2.186.253.454,00	7,20%
12.01 DEPARTAMENTO DE TURISMO	CR\$ 184.738.486,00	0,61%
13.01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	CR\$ 1.425.558.940,00	4,70%
14.01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	CR\$ 2.280.440.248,00	7,50%
15.01 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM	CR\$ 2.194.754.904,00	7,23%
16.01 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO GERAL	CR\$ 162.680.402,00	0,54%
17.01 ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DE INHOBIM	CR\$ 157.947.643,00	0,52%
18.01 ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DE JOSÉ GONÇALVES	CR\$ 103.638.431,00	0,34%
19.01 ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DE IGUÁ	CR\$ 91.523.198,00	0,30%

III - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	CR\$ 19.538.656.497,00	64,37%
- DESPESAS DE CUSTEIO	CR\$ 18.081.437.624,00	59,57%
- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	CR\$ 1.457.218.873 ,00	4,80%
DESPESAS DE CAPITAL	CR\$ 10.812.884.392,00	35,63%
- INVESTIMENTOS	CR\$ 10.262.884.392,00	33,81%
- INVERSÕES FINANCEIRAS	CR\$ 50.000.000,00	0,17%
- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	CR\$ 500.000.000,00	1,65%

ART. 4º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A:

I - REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA, ATÉ O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO TOTAL DA RECEITA ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1985, DE ACORDO COM O ART. 67 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

II - ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR, ATÉ 50% (CINQUENTA POR CENTO), DO TOTAL DA DESPESA AUTORIZADA PARA O EXERCÍCIO FISCAL, UTILIZANDO OS RECURSOS AUTORIZADOS NA LEI Nº 4.320, ART. 43, E, SEUS PARÁGRAFOS E INCISOS;

III - UTILIZAR O SALDO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO, COMO RECURSO PARA ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR E/OU ESPECIAL;

IV - REMANEJAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DE UM PROJETO PARA OUTRO, NOS SEGUINTE CASOS:

A) QUANDO O PROJETO FOR TOTALMENTE E COMPROVADAMENTE EXECUTADO NO EXERCÍCIO; E

B) QUANDO, POR INTERESSE PÚBLICO MAIOR, HOUVER COMPROVADA REPRIORITAÇÃO DE PROJETOS POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ART. 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ART. 6º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 1985.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 1984.